

Pregão Eletrônico 57/2021

Processo Administrativo nº138/2021

Protocolo nº 40655/2021

Objeto: Abertura de licitação para aquisição de
Serviços de lavanderia

Solicitante: Secretaria Municipal de
Administração

Abertura: 27/08/2021

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2021

Número do processo: 40655/2021

Número do processo: 0040655/2021

Número único: 854.53D.T32-I0

Protocolado em: 03/08/2021 13:53

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de Licitação para aquisição de serviços de lavanderia.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

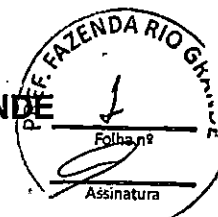
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do beneficiário:





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



MEMORANDO Nº 139/2021

Assunto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de Lavanderia

Data: 02/08/2021

A Divisão de Compras e Licitações realizou levantamento com as Secretarias desta Municipalidade e vem através deste solicitar abertura de licitação com **Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de Lavanderia**, conforme descrito no anexo I deste.

JUSTIFICATIVA

Contratação dos serviços em questão tem como objetivo a limpeza e conservação de cortinas, cadeiras e uniformes necessário para o funcionamento de programas e projetos do Município de Fazenda Rio Grande.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A prestação do serviço deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

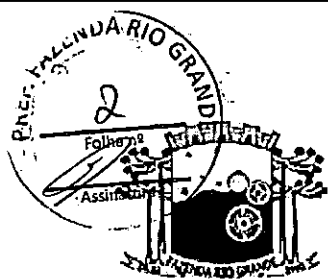
A empresa contratada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, deverá fazer o atendimento em todos os locais indicados pelas secretarias, nos limites do município e Fazenda Rio Grande.

A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores indicados no termo de referência.

DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

Solicitamos que após a licitação, seja realizado Ata de Registro de Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações do serviço requisitado. A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de no máximo 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Cada secretaria indicou a sua dotação e fiscal, estão todas descritas abaixo.

Secretaria Municipal de Educação: 822 e 846.

Secretaria Municipal de Administração: 317

Secretaria Municipal de Assistência Social: 345, 346, 1280, 355, 356, 1284, 375, 1270, 389, 387, 399, 398, 1275, 414, 413, 415, 1272, 433, 432, 434, 452, 463 1277 e 509

Secretaria Municipal de Esporte, lazer e juventude: 1137 e 1113

Secretaria Municipal Cultura: 127 e 135

Corpo de Bombeiros: 97

FISCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat. 352.145

Secretaria Municipal de Administração: Zeneide Castilho Paiana, Mat. 354.671

Secretaria Municipal de Assistência Social: Carlos Henrique da Cruz, mat. 358.580

Secretaria Municipal de Esporte, lazer e juventude: Carina de Faria Mondini mat. 352.554

Secretaria Municipal Cultura: Andressa Camilo, mat. 358385

Corpo de Bombeiros: Sd-QPM 2-0 Eduardo Santana Rg: 9.790.859-1

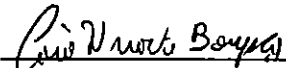
FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o plano de aplicação, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a efetiva liquidação da nota fiscal/ fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

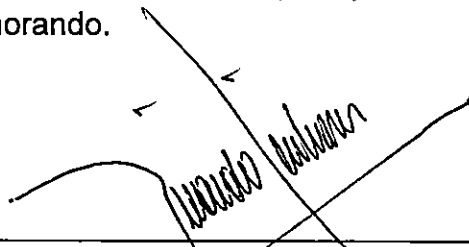
ESPECIFICAÇÃO:

Os itens, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, deverão obedecer ao disposto no anexo I deste Memorando.

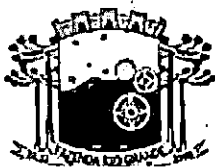
Atenciosamente,



Caio Duarte Boryça
Matrícula 351.470
Compras e Licitações



Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

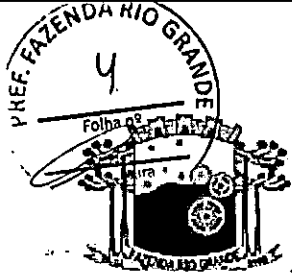


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	KG	2200
2	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.	KG	1200
3	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	520
4	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	150
5	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande	UN	150
6	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado	UN	30
7	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALIZA (vestido em suplex 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30
8	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30
9	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO I (vestido em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30
10	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA PORTA BANDEIRA E ESTANDARTE I (conjunto de túnica e saia 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado	UN	30
11	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO II (macacão em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

12	Serviço de lavar e passar terno de maestro (Conjunto composto de paletó e calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	12
13	Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA - (tricoline misto), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	24

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2021.

Caio Duarte Boryça

Caio Duarte Boryça

Matrícula 351.470

Compras e Licitações

Ricardo Luiz Torquato de Linhares

Ricardo Luiz Torquato de Linhares

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e corpo de bombeiros.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	KG	2200
2	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.	KG	1200
3	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	520
4	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	150
5	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande	UN	150
6	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado	UN	30
7	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALIZA (vestido em suplex 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30
8	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30
9	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA	UN	30

	CORPO COREOGRÁFICO I (vestido em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.		
10	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA PORTA BANDEIRA E ESTANDARTE I (conjunto de túnica e saia 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado	UN	30
11	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO II (macacão em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30
12	Serviço de lavar e passar terno de maestro (Conjunto composto de paletó e calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	12
13	Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA - (tricoline misto), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	24

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços acima elencados tem como objetivo a limpeza e conservação de cortinas, cadeiras e uniformes necessário para o funcionamento de programas e projetos do Município de Fazenda Rio Grande.

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento:

4.2 A empresa contratada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, deverá fazer o atendimento em todos os locais indicados pelas secretarias, nos limites do município e Fazenda Rio Grande.

4.3 Não poderá a adjudicatária recusar-se prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento / Empenho no Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.

4.4 O processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas, cadeiras e longarinas passa, desde sua utilização até seu retorno em condições ideais de reuso conforme descrito abaixo.

- remoção da roupa suja da unidade geradora e o seu acondicionamento;
- coleta a transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
- recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa e/ou longarina suja;

- centrifugação;
- secagem, caladragem ou presagem ou passadoria da roupa limpa;
- separação, dobradura, embalagem da roupa limpa (preparação de kits);
- armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa.



5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As empresas interessadas deverão:

5.1.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

6. DOTAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores de cada secretaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria Municipal de Educação: 822 e 846.

Secretaria Municipal de Administração: 317

Secretaria Municipal de Assistência Social: 345, 346, 1280, 355, 356, 1284, 375, 1270, 389, 387, 399, 398, 1275, 414, 413, 415, 1272, 433, 432, 434, 452, 463 1277 e 509

Secretaria Municipal de Esporte, lazer e juventude: 1137 e 1113

Secretaria Municipal Cultura: 127 e 135

Corpo de Bombeiros: 97

FISCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat. 352.145

Secretaria Municipal de Administração: Zeneide Castilho Paiana, Mat. 354.671

Secretaria Municipal de Assistência Social: Carlos Henrique da Cruz, mat. 358.580

Secretaria Municipal de Esporte, lazer e juventude: Carina de Faria Mondini mat. 352.554

Secretaria Municipal Cultura: Andressa Camilo, mat. 358385

Corpo de Bombeiros: Sd-QPM 2-0 Eduardo Santana Rg: 9.790.859-1

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência



desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 6.3.** O representante ou a comissão gestora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

- 7.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.1.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- 7.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 7.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.9.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis

anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. FONTE DE PESQUISA

11.1. Cotações realizadas com fornecedores.

Elaborado em 02 de agosto de 2021.

Caio Duarte Boryça

Caio Duarte Boryça
Matrícula 351.470
Compras e Licitações

Ricardo Luiz Torquato de Linhares

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

MEMORANDO 236/2021

Compras

Para: Compras e Licitações/ Abertura de licitação

De: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária e fiscal para abertura de licitação para prestação de serviços de lavanderia

Data: 12/07/2021

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste, indicar a estimativa de necessidade anual, indicação de Dotação Orçamentária e fiscal do contrato, para abertura de licitação para prestação de serviços de lavanderia.

Atenciosamente,


Ricardo Luiz Torquato Linhares
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 5733/2021

ANEXO I

1. Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	KG	-
2	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.	KG	100
3	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	-
4	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 4 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	-
5	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 2 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	-
6	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	-
7	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande	UN	-
8	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado	UN	-
9	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALIZA (vestido em suplex 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	-
10	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	-
11	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO I (vestido em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	-
12	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA PORTA BANDEIRA E ESTANDARTE I (conjunto de túnica e saia 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada	UN	-

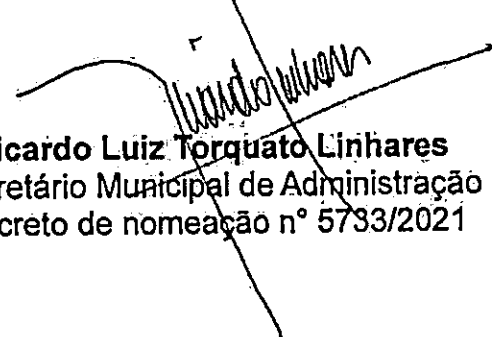
	no local e devolução após o serviço realizado		
13	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO II (macacão em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	-
14	Serviço de lavar e passar terno de maestro (Conjunto composto de paletó e calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	-
15	Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA - (tricoline misto), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	-

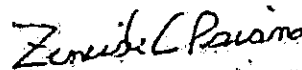
2. Fiscal:

Item	SECRETARIAS	FISCAL	MATRICULA
1	Administração	Zeneide Castilho Paiana	354.671

3. Dotação Orçamentária:

SECRETARIAS	CÓD REDUZIDO	FUNCIONAL	FONTE
Administração	317	04.122.0002.2.003	1000


Ricardo Luiz Torquato Linhares
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 5733/2021


Zeneide Castilho Paiana
Matrícula 354.671

Memorando nº 076/2021 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Abertura de Licitação

Data: 12/07/2021

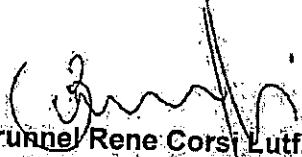
Assunto: Indicação de D.O e Fiscal

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, vem através do presente manifestar interesse quanto a abertura de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia.

Sendo assim, indicamos a servidora Carina de Faria Mondini matrícula nº 352554, como fiscal do contrato, e indicamos as Dotações Orçamentárias 1137 e 1113 para suprir tal despesa.

Sem mais para o momento subscrevo-me atentiosamente,


Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Matrícula nº 352554


Brunne Rene Corsi Lutfi
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 5771/2021

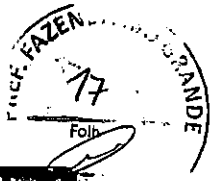
ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	KG	1.000
2	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.	KG	1.000
3	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	
4	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 4 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	
5	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 2 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	
6	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	
7	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande	UN	
8	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado	UN	100
9	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALIZA (vestido em suplex 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	100
10	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	100
11	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO I (vestido em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	100
12	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA PORTA	UN	100

	BANDEIRA E ESTANDARTE I (conjunto de túnica e saia 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado		
13	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO II (macacão em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	100
14	Serviço de lavar e passar terno de maestro (Conjunto composto de paletó e calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	100
15	Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA - (tricoline misto), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	100



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
2º SGB / 4ª SB – FAZENDA RIO GRANDE



Ofício nº 31/2021

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2021.

Assunto: Indicação de D.O. para prestação de serviço de lavanderia

Ao Dpto de Compras e Licitações

O Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande – FUNREBOM, indica a Dotação Orçamentária 97 Serviços P.J para contratação de empresa de prestação de serviço de lavanderia.

Fiscal do contrato: Sd QPM 2-0 Eduardo Santana Rg: 9.790.859-1

Atenciosamente,

Sd QPM 2-0 Eduardo Santana
Setor de Compras

Ao Sr
Caio Duarte Boryça
Departamento de Compras e Licitações
Fazenda Rio Grande/PR
RMM/RMM



ITEM	UNID.	QTDE	SERVIÇO
6	UN	150	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.
7	UN	150	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83833-138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



Memorando nº 074/2021 - SMC

Fazenda Rio Grande, 06 de julho de 2021.

Para: Abertura de Licitação.

Assunto: Indicação de D. O., Fiscal de Contrato e Quantitativo para Contratação de Serviços de Lavanderia.

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste, manifestar interesse na abertura de licitação que tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais".

Indicamos para fiscalização do contrato, a servidora Andressa Camilo, matrícula 358.385; para este trâmite, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ: 127 E 135. O quantitativo referente aos serviços de lavanderia que poderão ser utilizados por esta Secretaria encontra-se disponível no Anexo I deste Memorando.

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

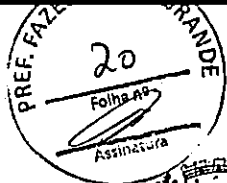
Atenciosamente,

Caio Fabio Dos Santos
Diretor-Geral de Cultura e Turismo
Decreto: 5496/2021
CPF: 057.543.739-10

Caio Fabio dos Santos
Diretor-Geral de Cultura

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385

Andressa Camilo
Assistente Administrativo



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

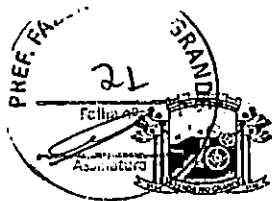
Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Anexo I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	KG	0
2	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.	KG	100
3	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	220
4	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 4 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	0
5	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 2 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	0
6	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	0
7	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande	UN	0
8	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado	UN	30
9	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALIZA (vestido em suplex 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30
10	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30
11	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO I (vestido em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR.
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.986/0001-02.

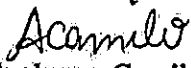
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

12	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA PORTA BANDEIRA E ESTANDARTE I (conjunto de túnica e saia 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30
13	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO II (macacão em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30
14	Serviço de lavar e passar terno de maestro (Conjunto composto de paletó e calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	12
15	Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA - (tricoline misto), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	24

Caio Fabio Dos Santos
Diretor-Geral de Cultura e Turismo
Decreto: 5496/2021
CPF: 057.543.739-10


Caio Fabio dos Santos
Diretor-Geral de Cultura

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385


Andressa Camilo
Assistente Administrativo

Ofício nº 1105/2021

Fazenda Rio Grande, 13 de Julho de 2021.

Ref. Indicação de fiscal de contrato e Dotação Orçamentária.

Tendo em vista, processo de abertura de licitação para a contratação de empresa para serviços de lavanderia, indicamos o servidor **Carlos Henrique da Cruz**, matrícula nº 358580 como Fiscal do Contrato, e as seguintes Dotações Orçamentárias: 345;346;1280;355;356;1284;375;1270;389;387;399;398;1275;414;413;415;1272;433;432;434;452;463;1277 e 509.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.


Carlos Henrique da Cruz
Fiscal do contrato

*Carlos Henrique da Cruz
Matrícula 358580
Decreto: 5663/2021*


Cristiane Caroline Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 5794/2021

Ilmo Sr.
Ricardo Luiz Torquato Linhares
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da prestação de serviços de lavanderia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	KG	1000
2	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.	KG	0
3	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	0
4	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 4 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	0
5	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 2 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	0
6	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	0
7	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	0
8	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	0
9	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALIZA (vestido em suplex 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	0
10	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	0
11	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO I (vestido em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	0
12	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA PORTA BANDEIRA E ESTANDARTE I (conjunto de túnica e saia 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	0
13	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO II (macacão em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	0
14	Serviço de lavar e passar terno de maestro. (Conjunto composto de paletó e calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	0
15	Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA - (tricoline misto), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	0

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades dos serviços da alta complexidade, sendo os abrigos institucionais destinado para Criança e Adolescente e também ao Abrigo Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua; em virtude da oferta do serviço ofertado, o qual a demanda quanto a lavagem de roupas é diária, bem como também a lavagem de cobertas; sendo assim, reforçamos quanto à necessidade de podermos contar com

esse serviço, para suporte junto aos abrigos.

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento;

4.2. A empresa contratada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, deverá fazer o atendimento em todos os locais indicados pelas secretarias, nos limites do município e Fazenda Rio Grande.

4.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento / Empenho no Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.

4.4. O processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas, cadeiras e longarinas passa, desde sua utilização até seu retorno em condições ideais de reuso conforme descrito abaixo: remoção da roupa suja da unidade geradora e o seu acondicionamento; coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento; recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa e/ou longarina suja; centrifugação; secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria da roupa limpa; separação, dobradura, embalagem da roupa limpa (preparação de kits); armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As empresas interessadas deverão:

5.1.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado, ou a realizar, serviço(s) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

6. DOTAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por: **Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580;**

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.3. O representante ou a comissão gestora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

7.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração,

[Assinatura]



inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 15 (quinze) meses, com possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, sendo o prazo de execução de 12 (doze) meses.

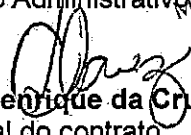
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

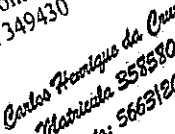
10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Elaborado por:


Clovis Panizzi
Técnico Administrativo
Ass. em Contr. Adm.
Matr. 349430

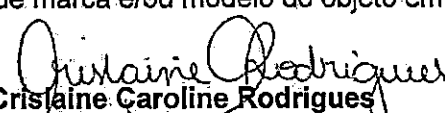
Fiscalização:


Carlos Henrique da Cruz
Fiscal do contrato


Carlos Henrique da Cruz
Matrícula 353580
Dever: 566312021

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Cristiane Caroline Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 5794/2021

JUSTIFICATIVA SERVIÇO DE LAVANDERIA

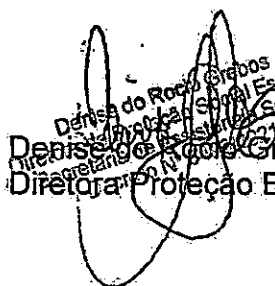
Data: 13/07/2021

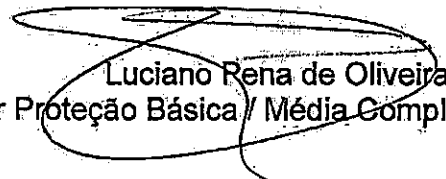
Venho por meio deste informar que esta secretaria manifestou Interesse quanto ao processo para abertura de licitação de contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia , para atender no complemento das necessidades dos serviços da alta complexidade, sendo os abrigos institucionais destinado para Criança e Adolescente e também ao Abrigo Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua.

A Justificativa para esse serviço se dá em virtude da oferta do serviço ofertado, o qual a demanda quanto a lavagem de roupas são diárias, bem como também lavagem de cobertas.

Sendo assim, reforçamos quanto à necessidade de podermos contar com esse serviço, para suporte junto aos abrigos.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


Denise do Rocio Grebos
Diretora Proteção Especial


Luciano Pena de Oliveira
Diretor Proteção Básica / Média Complexidade

Luciano Pena de Oliveira
Diretor Proteção Social Básica
Decreto 5652/2021,
Matrícula 352188



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Ofício Nº 0697 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 06 de Junho de 2021.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhor Secretário,

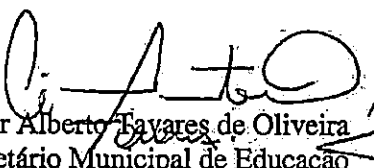
Para fazer frente as despesas com Abertura de Licitação de Utensílios, indicamos as Dotações Orçamentárias: 822 e 846 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

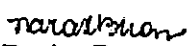
A fiscalização do contrato quanto a verificação do atendimento às especificações, ficará a cargo de Nara Regina Bressan, Portaria 040/2021, e na parte administrativa Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 040/2021, devidamente designadas para este fim.

Solicitamos a inclusão de um item (incluso item 183 no anexo I)

Quantitativo de utensílios conforme ANEXO I.

Atenciosamente,


Cesar Alberto Favares de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto 5769/2021


Nara Regina Bressan
Coord/Assessoria II – Logística
Portaria 040/2021


Elaine Aparecida dos Santos
Coord/Assessoria II – Licitações e Contratos
Portaria 040/2021

Ao Senhor
Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro. Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	KG	0
2	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.	KG	0
3	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	300
4	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 4 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	0
5	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 2 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	0
6	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	0
7	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande	UN	0
8	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado	UN	0
9	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALIZA (vestido em suplex 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	0
10	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	0
11	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO I (vestido em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local	UN	0



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

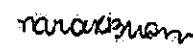
CEP: 83833-090, Fazenda Rio Grande - PR

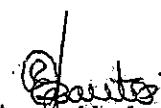
(41) 3608-7613

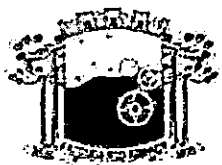
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

	e devolução após o serviço realizado.		
12	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA PORTA BANDEIRA E ESTANDARTE I (conjunto de túnica e saia 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	0
13	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO II (macacão em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	0
14	Serviço de lavar e passar terno de maestro (Conjunto composto de paletó e calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	0
15	Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA - (tricoline misto), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	0

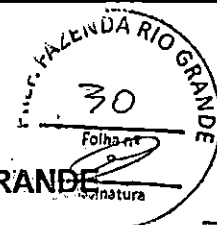

Cesar Alberto Tavares de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Decreto 5769/2021


Nara Regina Bressan
Coord/Assessoria II - Logística
Portaria 040/2021


Elaine Aparecida dos Santos
Coord/Assessoria II - Licitações e Contratos
Portaria 040/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Cidade de Araucaria, dia 23 de Julho de 2021

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa:	CNPJ: 27.989.305/0001-24
LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA	
E-mail: comercial@lavanderiaacguablu.com.br	Contato: Adriano Nunes
Fone: 41 3642-9530 / 41 9 9534-4491	Fax: 41 3642-9530

Forma de pagamento: até 30 dias após a efetiva liquidação da nota fiscal/fatura.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	KG	1200	12,00	
2	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.	KG	1200	12,00	
3	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	520	13,00	
4	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	150	23,00	
5	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	150	22,00	
6	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30	25,00	
7	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALIZA (vestido em suplex 100% poliéster),	UN	30	24,00	

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



	Incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.				
8	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30	23,00	
9	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO I (vestido em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30	26,00	
10	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA PORTA BANDEIRA E ESTANDARTE I (conjunto de túnica e saia 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30	27,00	
11	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO II (macacão em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30	23,00	
12	Serviço de lavar e passar terno de maestro (Conjunto composto de paletó e calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	12	24,00	
13	Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA - (tricoline misto), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	24	10,00	
Total					

Validade.: do orçamento: 30 dias

Nome : Adriano Nunes Machado / Fone: (41) 3642-9530 / 41 9 9534-4491

Email: comercial@lavanderiaacquablu.com.br

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Cidade de FAZENDA RIO GRANDE, 27 de JULHO de 2021

COTAÇÃO
Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa:	CNPJ:
M.J. AQUINO e OLIVEIRA AQUINO LTDA	08.653.947.0001-03
E-mail: LAVANDERIA TOQUE D'ÁGUA @HOTMAIL.COM	Contato: ANA / MARCO
Fone: 36275397 - 36042817	Fax:

Forma de pagamento: até 30 dias após a efetiva liquidação da nota fiscal/ fatura.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	KG	1200	20,00	24.000,00
2	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.	KG	1200	40,00	48.000,00
3	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	520	30,00	15.600,00
4	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	150	50,00	7.500,00
5	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande	UN	150	50,00	7.500,00
6	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado	UN	30	50,00	7.500,00
7	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALIZA (vestido em suplex 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e	UN	30	50,00	7.500,00

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



	devolução após o serviço realizado.				
8	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30	50.00	1500.00
9	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO I (vestido em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30	50.00	1500.00
10	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA PORTA BANDEIRA E ESTANDARTE I (conjunto de túnica e saia 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30	50.00	1500.00
11	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO II (macacão em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30	50.00	1500.00
12	Serviço de lavar e passar terno de maestro (Conjunto composto de paletó e calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	12	40.00	480.00
13	Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA - (tricoline misto), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	24	17.00	408.00
Total					

Validade do orçamento:
Nome de Fone: (41)
Email:

MARCO JOEL AQUINO
M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA
Marco Joel Aquino
Secretaria de Administração

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

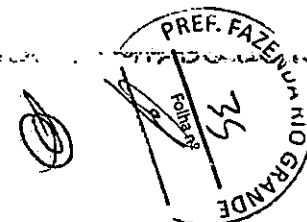
Classificação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
do Processo: 193/2020		Licitação: 82/2020 - PE		Data da Homologação: 11/08/2020					
Fornecedor: 9415		- JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELLI - EPP							
1	90-21-0001	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.		KG	600,000	0,0000	13,3000	7.980,00	Venceu
2	90-21-0002	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.		KG	600,000	0,0000	13,5500	8.130,00	Venceu
3	90-21-0003	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal.		UNI	100,000	0,0000	13,6300	1.363,00	Venceu
4	90-21-0004	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 4 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.		UNI	100,000	0,0000	28,1300	2.813,00	Venceu
5	90-21-0006	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 2 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.		UNI	5,000	0,0000	25,6700	128,35	Venceu
6	90-21-0007	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.		UNI	100,000	0,0000	23,7300	2.373,00	Venceu
7	90-21-0008	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.		UNI	100,000	0,0000	22,9600	2.296,00	Venceu
8	90-21-0009	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.		UNI	300,000	0,0000	26,0500	7.815,00	Venceu
9	90-21-0010	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALIZA, (vestido em suplex 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.		UNI	10,000	0,0000	24,5500	245,50	Venceu
10	90-21-0011	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.		UNI	10,000	0,0000	24,2900	242,90	Venceu
11	90-21-0012	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO I (vestido em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.		UNI	10,000	0,0000	27,2200	272,20	Venceu
12	90-21-0013	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA PORTA BANDEIRA E ESTANDARTE I (conjunto de túnica e saia 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.		UNI	10,000	0,0000	28,3000	283,00	Venceu
13	90-21-0014	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO II (macacão em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.		UNI	50,000	0,0000	24,4200	1.221,00	Venceu

Assinatura: _____
 Folha nº 34
 PREF. FAZENDA RIO GRANDE

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Classificação dos Participantes por Processo / Licitação



Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
do Processo: 193/2020 Licitação: 82/2020 - PE Data da Homologação: 11/08/2020 Fornecedor: 9415 - JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELLI - EPP									
14	90-21-0015	Serviço de lavar e passar fardo de maestro (Conjunto composto de paletó e calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.		UNI	6,000	0,0000	25,1900	151,14	Venceu
15	90-21-0016	Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA - (tricoline misto), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.		UNI	5,000	0,0000	11,3900	56,95	Venceu
Total do Fornecedor —>					2,006,000			35.371,04	

Fazenda Rio Grande, 19 de Agosto de 2020.

Marcelo B. Almeida

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
Processo / Ano:		193 / 2020	Licitação: 82/2020- PE	Data de Homologação: 11/08/2020	Registro de Preço: Não				
Fornecedor: 9415 - JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELLI - EPP - Contrato Nº 126/2020 (Código: 5495)									
1	90-21-0001	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	600,000	0,000	600,000	0,000	600,000	13,30	7.980,00
2	90-21-0002	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.	600,000	0,000	600,000	93,000	507,000	13,55	6.869,85
3	90-21-0003	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal.	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	13,63	1.363,00
4	90-21-0004	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 4 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	28,13	2.813,00
5	90-21-0006	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 2 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	5,000	0,000	5,000	0,000	5,000	25,67	128,35
6	90-21-0007	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	23,73	2.373,00
7	90-21-0008	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande	100,000	0,000	100,000	0,000	100,000	22,96	2.296,00
8	90-21-0009	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado	300,000	0,000	300,000	0,000	300,000	26,05	7.815,00
9	90-21-0010	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALIZA (vestido em suplex 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	10,000	0,000	10,000	0,000	10,000	24,55	245,50
10	90-21-0011	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	10,000	0,000	10,000	0,000	10,000	24,29	242,90
11	90-21-0012	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO I (vestido em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	10,000	0,000	10,000	0,000	10,000	27,22	272,20
12	90-21-0013	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA PORTA BANDEIRA E ESTANDARTE I (conjunto de túnica e saia 100% poliéster),incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado	10,000	0,000	10,000	0,000	10,000	28,30	283,00
13	90-21-0014	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO II (macacão em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	50,000	0,000	50,000	0,000	50,000	24,42	1.221,00
14	90-21-0015	Serviço de lavar e passar terno de maestro (Conjunto composto de paletó e calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	6,000	0,000	6,000	0,000	6,000	25,19	151,14



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
Processo / Ano:		193 / 2020	Licitação: 82/2020- PE		Data de Homologação: 11/08/2020		Registro de Preço: Não		
Fornecedor: 9415 - JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELLI - EPP - Contrato Nº 126/2020 (Código: 5495)									
15	90-21-0016	Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA - (tricoline misto), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	5,000	0,000	5,000	0,000	5,000	11,39	56,95
Total do Fornecedor:			2.006,000	0,000	2.006,000	93,000	1.913,000		34.110,89
Total do Processo:			2.006,000	0,000	2.006,000	93,000	1.913,000		34.110,89
Total Geral:			2.006,000	0,000	2.006,000	93,000	1.913,000		34.110,89

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/01/2021 a 04/08/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 90-21-0001 - Serviço de lavar e passar roupas									
198/2021	21/07/2021		1	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		1.200,000	12,0000	14.400,00	Não
198/2021	21/07/2021		1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1.200,000	13,3000	15.960,00	Não
198/2021	21/07/2021		1	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		1.200,000	20,0000	24.000,00	Não
Preço Médio ->							15,10	18.120,00	
Material: 90-21-0002 - Serviços de lavar e passar cortinas									
198/2021	21/07/2021		2	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		1.200,000	12,0000	14.400,00	Não
198/2021	21/07/2021		2	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1.200,000	13,5500	16.260,00	Não
198/2021	21/07/2021		2	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		1.200,000	40,0000	48.000,00	Não
Preço Médio ->							21,85	26.220,00	
Material: 90-21-0003 - Serviço de lavagem e higienização de cadeiras									
198/2021	21/07/2021		3	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		520,000	13,0000	6.760,00	Não
198/2021	21/07/2021		3	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		520,000	13,6300	7.087,60	Não
198/2021	21/07/2021		3	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		520,000	30,0000	15.600,00	Não
Preço Médio ->							18,88	9.817,60	
Material: 90-21-0007 - Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio									
198/2021	21/07/2021		4	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		150,000	23,0000	3.450,00	Não
198/2021	21/07/2021		4	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		150,000	23,7300	3.559,50	Não
198/2021	21/07/2021		4	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		150,000	50,0000	7.500,00	Não
Preço Médio ->							32,24	4.836,00	
Material: 90-21-0008 - Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio									
198/2021	21/07/2021		5	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		150,000	22,0000	3.300,00	Não

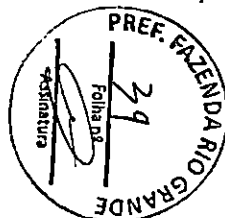


PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/01/2021 a 04/08/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 90-21-0008 - Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio									
198/2021	21/07/2021		5	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		150,000	22,9600	3.444,00	Não
198/2021	21/07/2021		5	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		150,000	50,0000	7.500,00	Não
Preço Médio ->							31,65	4.747,50	
Material: 90-21-0009 - Serviço de lavar e passar uniforme corpo musical I									
198/2021	21/07/2021		6	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		30,000	25,0000	750,00	Não
198/2021	21/07/2021		6	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		30,000	26,0500	781,50	Não
198/2021	21/07/2021		6	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		30,000	50,0000	1.500,00	Não
Preço Médio ->							33,68	1.010,40	
Material: 90-21-0010 - Serviço de lavar e passar uniforme para baliza									
198/2021	21/07/2021		7	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		30,000	24,0000	720,00	Não
198/2021	21/07/2021		7	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		30,000	24,5500	736,50	Não
198/2021	21/07/2021		7	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		30,000	50,0000	1.500,00	Não
Preço Médio ->							32,85	985,50	
Material: 90-21-0011 - Serviço de lavar e passar uniforme corpo musical II									
198/2021	21/07/2021		8	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		30,000	23,0000	690,00	Não
198/2021	21/07/2021		8	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		30,000	24,2900	728,70	Não
198/2021	21/07/2021		8	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		30,000	50,0000	1.500,00	Não
Preço Médio ->							32,43	972,90	
Material: 90-21-0012 - Serviço de lavar e passar uniforme para corpo coreográfico I									
198/2021	21/07/2021		9	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		30,000	26,0000	780,00	Não
198/2021	21/07/2021		9	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		30,000	27,2200	816,60	Não



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/01/2021 a 04/08/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 90-21-0012 - Serviço de lavar e passar uniforme para corpo coreográfico I									
198/2021	21/07/2021		9	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		30,000	50,0000	1.500,00	Não
					Preço Médio ->		34,41	1.032,30	
Material: 90-21-0013 - Serviço lavar e passar uniforme porta bandeira e estandarte									
198/2021	21/07/2021		10	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		30,000	27,0000	810,00	Não
198/2021	21/07/2021		10	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		30,000	28,3000	849,00	Não
198/2021	21/07/2021		10	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		30,000	50,0000	1.500,00	Não
					Preço Médio ->		35,10	1.053,00	
Material: 90-21-0014 - Serviço de lavar e passar uniforme corpo coreografico II									
198/2021	21/07/2021		11	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		30,000	23,0000	690,00	Não
198/2021	21/07/2021		11	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		30,000	24,4200	732,60	Não
198/2021	21/07/2021		11	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		30,000	50,0000	1.500,00	Não
					Preço Médio ->		32,47	974,10	
Material: 90-21-0015 - Serviço de lavar e passar terno de maestro									
198/2021	21/07/2021		12	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		12,000	24,0000	288,00	Não
198/2021	21/07/2021		12	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		12,000	25,1900	302,28	Não
198/2021	21/07/2021		12	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		12,000	40,0000	480,00	Não
					Preço Médio ->		29,73	356,76	
Material: 90-21-0016 - Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA									
198/2021	21/07/2021		13	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		24,000	10,0000	240,00	Não
198/2021	21/07/2021		13	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		24,000	11,3900	273,36	Não

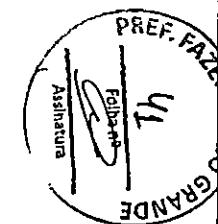


PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/01/2021 a 04/08/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 90-21-0016 - Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA									
198/2021	21/07/2021		13	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		24,000	17,0000	408,00	Não
						Preço Médio →	12,80	307,20	
						Total Preço Médio →	363,19	70.433,26	





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Protocolo nº 40655/2021



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☒ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

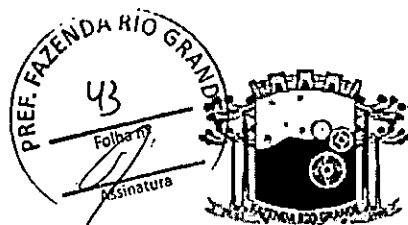
1) **OBJETIVO:** Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e corpo de bombeiros.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 70.433,26 (setenta mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação da nota fiscal/fatura.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
97	11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.39	1515	livre
127	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	livre
135	36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	livre
317	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	livre
345	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	livre
346	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	federal
355	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	livre
356	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	federal
375	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	10941	federal
387	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712	estadual
389	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	10941	federal
398	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livre
399	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	10941	federal
413	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livre
414	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1942	estadual
415	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941	federal
432	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	livre
433	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770	estadual
434	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	10941	federal
452	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	livre



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Protocolo nº 40655/2021

463	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1940	federal
509	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	livre
822	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	livre
846	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	federal
1113	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000	livre
1137	32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.39	1000	livre
1270	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	3712	estadual
1272	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	3770	federal
1275	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	3942	federal
1277	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	3940	federal
1280	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	3934	federal
1284	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	3934	federal

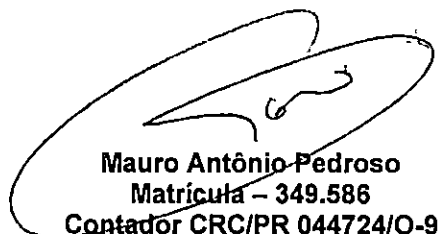
5) RECURSOS FINANCEIROS

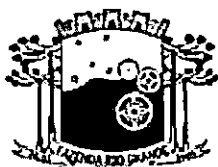
- ☒ Há previsão de recursos orçamentários e serão incluídos na Programação de acordo com a disponibilidade..
- ☐ Não há previsão orçamentária.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

03/08/2021

Caio Duarte Boryça
Compras e Licitações
Matrícula 351470


Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 40655/2021

MEMORANDO Nº 139/2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

Ao Jurídico.

Considerando que há o PE nº 82/2020 com Ata de Registro de Preço 126/2020 e vencimento em 19/08/2021 com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

09/08/2021

Caio Duarte Boryça

Caio Duarte Boryça

Mat: 351470

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 516/2021

Processo nº 40655/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos de diversas Secretarias, consolidado pela Secretaria Municipal de Administração, a contratação de serviços de lavanderia.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições das Secretarias interessadas, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que, em princípio, os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

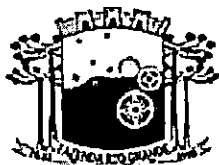
Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de agosto de 2021.


Fábio Júlio Nogueira
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 40655/2021

MEMORANDO Nº 139/2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

A Administração.

A Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

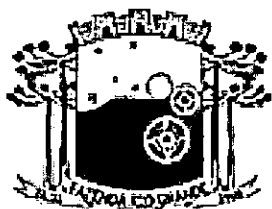
05/08/2021

Caio Duarte Boryça
Caio Duarte Boryça
Mat: 351470

Em tempo: Respostou ao e-mail Municipal

Geovana Maria Gedeiro
Geovana Maria Gedeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021

05/08/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 40655/2021

Em, 05 de agosto de 2.021

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: serviços de lavanderia

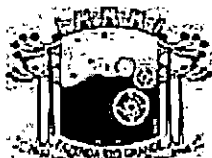
Valor Máximo: 70.433,26 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e três mil e vinte e seis centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassip Kassem Hammad
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO Nº 40655/2021
Processo Administrativo nº. 138/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **30 de Agosto de 2021 às 09:00hrs.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ÍNDICE GERAL

1. OBJETO DO PREGÃO
2. TIPO DO PREGÃO
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. CREDENCIAMENTO
6. SISTEMA ELETRÔNICO
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
9. PROPOSTA DE PREÇOS
10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS
13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
14. PROPOSTAS DE PREÇO
15. RECURSO ADMINISTRATIVO
16. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO
18. PAGAMENTO
19. DA DISPENSA DA GARANTIA
20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES
22. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto "Registro de Preço de Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e corpo de bombeiros, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.39	1515	livre
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	livre
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	livre
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	livre
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	livre
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	federal
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	livre
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	federal
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	10941	federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712	estadual
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	10941	federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livre
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	10941	federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livre
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1942	estadual
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941	federal
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	livre
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770	estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	10941	federal
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	livre
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1940	federal
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	livre
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	livre
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	federal
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000	livre
32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.39	1000	livre
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	3712	estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	3770	federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	3942	federal
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	3940	federal
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	3934	federal
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	3934	federal

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA MPE's: Todos os itens do presente edital são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

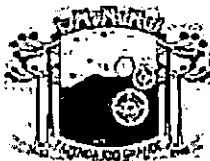
4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.



7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante; das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 57/2021".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021**".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

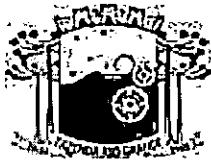
- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

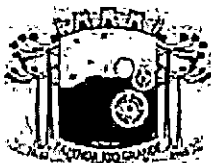
11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

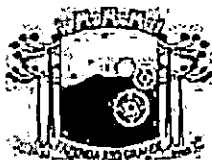
12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

b) Licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades objeto desta licitação.

13.1.5.

Documentos Complementares:

a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. O proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da ATA de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A prestação do serviço deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I:

17.1.1 A empresa contratada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, deverá fazer o atendimento em todos os locais indicados pelas secretarias, nos limites do município e Fazenda Rio Grande.

17.1.2 O processamento abrange todas as etapas pelas quais as roupas, cadeiras e longarinas passam, desde sua utilização até seu retorno em condições ideais de reuso conforme descrito abaixo;

- I. Remoção da roupa suja da unidade geradora e o seu acondicionamento;
- II. Coleta a transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
- III. Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa e/ou longarina suja;
- IV. Centrifugação;
- V. Secagem, caladragem ou presagem ou passadoria da roupa limpa;
- VI. Separação, dobradura, embalagem da roupa limpa (preparação de kits);
- VII. Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa.

17.2. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

17.3. São designados como fiscais:

- I. Secretaria Municipal de Educação: **Elaine Aparecida dos Santos**, matrícula **352.145**;
- II. Secretaria Municipal de Administração: **Zeneide Castilho Paiana**, matrícula **354.671**;
- III. Secretaria Municipal de Assistência Social: **Carlos Henrique da Cruz**, matrícula **358.580**;
- IV. Secretaria Municipal de Esporte, lazer e juventude: **Carina de Faria Mondini** matrícula **352.554**
- V. Secretaria Municipal Cultura - **Andressa Camilo**, matrícula **358385**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



VI. Corpo de Bombeiros: Sd - Sd-QPM 2-0 Eduardo Santana Rg: 9.790.859-1

17.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.5. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 2 (duas) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 2 (duas) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.7. Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.8. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93;

17.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS; de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA DISPENSA DA GARANTIA:

19.1 Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes deste PREGÃO.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

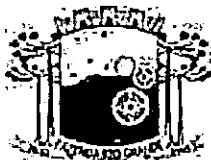
20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c)** Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 12 de Agosto de 2021.

Evelyn C. S. Abreu. N. Pereira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

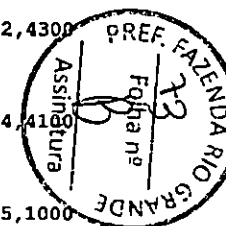
Nr.: 1017/2021 - PE

Processo Administrativo: 138/2021
Data do Processo Adm.: 11/08/2021
Processo de Licitação: 138/2021
Data do Processo: 11/08/2021

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1200,000	KG	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.		15,1000	18.120,0000
2	1200,000	KG	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.		21,8500	26.220,0000
3	520,000	UNI	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal.		18,8800	9.817,6000
4	150,000	UNI	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.		32,2400	4.836,0000
5	150,000	UNI	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande		31,6500	4.747,5000
6	30,000	UNI	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado		33,6800	1.010,4000
7	30,000	UNI	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALIZA (vestido em suplex 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.		32,8500	985,5000
8	30,000	UNI	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.		32,4300	972,9000
9	30,000	UNI	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO I (vestido em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.		34,4100	1.032,3000
10	30,000	UNI	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA PORTA BANDEIRA E ESTANDARTE I (conjunto de túnica e saia 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado		35,1000	1.053,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1017/2021 - PE

Processo Administrativo: 138/2021
Data do Processo Adm.: 11/08/2021
Processo de Licitação: 138/2021
Data do Processo: 11/08/2021

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
11	30,000	UNI	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO II (macacão em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.		32,4700		974,1000
12	12,000	UNI	Serviço de lavar e passar terno de maestro (Conjunto composto de paletó e calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.		29,7300		356,7600
13	24,000	UNI	Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA - (tricoline misto), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.		12,8000		307,2000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:		70.433,2600





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO Nº 40655/2021
Processo Administrativo nº. 138/2021

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e corpo de bombeiros.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	KG	2200
2	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.	KG	1200
3	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	520
4	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	150
5	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande	UN	150
6	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça	UN	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado		
7	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALIZA (vestido em suplex 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30
8	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30
9	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO I (vestido em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30
10	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA PORTA BANDEIRA E ESTANDARTE I (conjunto de túnica e saia 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado	UN	30
11	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO II (macacão em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30
12	Serviço de lavar e passar terno de maestro (Conjunto composto de paletó e calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	12
13	Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA - (tricoline misto), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	24



3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços acima elencados tem como objetivo a limpeza e conservação de cortinas, cadeiras e uniformes necessário para o funcionamento de programas e projetos do Município de Fazenda Rio Grande.

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento:

4.2 A empresa contratada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, deverá fazer o atendimento em todos os locais indicados pelas secretarias, nos limites do município e Fazenda Rio Grande.

4.3 Não poderá a adjudicatária recusar-se prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento / Empenho no Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.

4.4 O processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas, cadeiras e longarinas passa, desde sua utilização até seu retorno em condições ideais de reúso conforme descrito abaixo.

- remoção da roupa suja da unidade geradora e o seu acondicionamento;
- coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
- recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa e/ou longarina suja;
- centrifugação;
- secagem, caladragem ou presagem ou passadoria da roupa limpa;
- separação, dobradura, embalagem da roupa limpa (preparação de kits);
- armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa.



5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As empresas interessadas deverão:

5.1.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

6. DOTAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores de cada secretaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria Municipal de Educação: 822 e 846.

Secretaria Municipal de Administração: 317

Secretaria Municipal de Assistência Social: 345, 346, 1280, 355, 356, 1284, 375, 1270, 389, 387, 399, 398, 1275, 414, 413, 415, 1272, 433, 432, 434, 452, 463 1277 e 509

Secretaria Municipal de Esporte, lazer e juventude: 1137 e 1113

Secretaria Municipal Cultura: 127 e 135

Corpo de Bombeiros: 97

FISCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat. 352.145

Secretaria Municipal de Administração: Zeneide Castilho Paiana, Mat. 354.671

Secretaria Municipal de Assistência Social: Carlos Henrique da Cruz, mat. 358.580



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Secretaria Municipal de Esporte, lazer e juventude: Carina de Faria Mondini mat. 352.554

Secretaria Municipal Cultura: Andressa Camilo, mat. 358385

Corpo de Bombeiros: Sd-QPM 2-0 Eduardo Santana Rg: 9.790.859-1

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O representante ou a comissão gestora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;



- 7.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.9.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento
- ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1.** O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. FONTE DE PESQUISA

- 11.1.** Cotações realizadas com fornecedores.

Elaborado em 02 de agosto de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021
PROTOCOLO Nº 40655/2021
Processo Administrativo nº. 138/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (____) _____
Fax n.º: (____) _____
Telefone Celular n.º: (____) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021
PROTOCOLO Nº 40655/2021
Processo Administrativo nº. 138/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021
PROTOCOLO Nº 40655/2021
Processo Administrativo nº. 138/2021

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021
PROTOCOLO Nº 40655/2021
Processo Administrativo nº. 138/2021

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

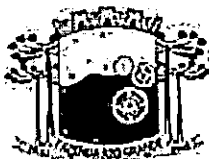
A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021
PROTOCOLO 40655/2021
Processo Administrativo nº. 138/2021

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021

1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado no Estado do Paraná, CNPJ/MF 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Nassib Kassem Hammad, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.165.940-8 - PR, e CPF/MF nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, cidade de _____, Estado do _____, Cep nº _____, Telefone: (...) _____ endereço eletrônico: _____ inscrita no CNPJ/MF _____, Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Senhor _____, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº _____, e CPF/MF _____.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **“Contratação de empresa para prestação de Serviços de Lavanderia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e do Corpo de Bombeiros”** conforme especificações e condições constantes nesta ata.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 57/2021 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2021.

3. A proponente vencedora deverá operar em todos os locais indicados pelas Secretarias, nos limites do município de Fazenda Rio Grande – PR. A prestação do serviço deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento;

3.1. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. São designados como fiscais:

São designados como fiscais:

- I) Secretaria Municipal de Educação: **Elaine Aparecida dos Santos**, matrícula **352.145**;
- II) Secretaria Municipal de Administração: **Zeneide Castilho Paiana**, matrícula **354.671**;
- II) Secretaria Municipal de Assistência Social: **Carlos Henrique da Cruz**, matrícula **358.580**;
- IV) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e juventude: **Carina de Faria Mondini** matrícula **352.554**
- V) Secretaria Municipal Cultura - **Andressa Camilo**, matrícula **358385**
- VI) Corpo de Bombeiros: **Sd - Sd-QPM 2-0 Eduardo Santana Rg: 9.790.859-1**

5.1 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Recurso
11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.39	1515	livre
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	livre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	livre
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	livre
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	livre
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	federal
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	livre
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	federal
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	10941	federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712	estadual
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	10941	federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livre
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	10941	federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livre
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1942	estadual
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941	federal
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	livre
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770	estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	10941	federal
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	livre
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1940	federal
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	livre
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	livre
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	federal
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000	livre
32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.39	1000	livre
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	3712	estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	3770	federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	3942	federal
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	3940	federal
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	3934	federal
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	3934	federal

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

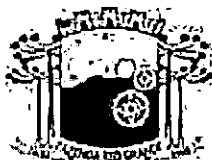
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

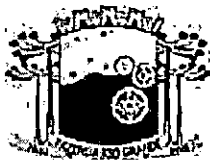
12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 57/2021**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 57/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

XXXXXX, xx de xxxxx de 201X.

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021
PROTOCOLO Nº 40655/2021
Processo Administrativo nº. 138/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização
ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico
brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos
do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro
que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado,
no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que
subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 533/2021



Processo nº 40655/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Edital

Requer o Pregoeiro Municipal a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e respectivo Contrato, que tem como objeto serviços de lavanderia.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame. Não foi objeto de análise por esta Procuradoria Geral a opção pelo tipo menor valor global levada a efeito no Edital.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de agosto de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO Nº 40655/2021**

Processo Administrativo nº. 138/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **27 de Agosto de 2021 às 09:00hrs.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.



ÍNDICE GERAL

1. OBJETO DO PREGÃO
2. TIPO DO PREGÃO
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. CREDENCIAMENTO
6. SISTEMA ELETRÔNICO
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
9. PROPOSTA DE PREÇOS
10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS
13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
14. PROPOSTAS DE PREÇO
15. RECURSO ADMINISTRATIVO
16. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO
18. PAGAMENTO
19. DA DISPENSA DA GARANTIA
20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES
22. DISPOSIÇÕES GERAIS



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Registro de Preço de Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e corpo de bombeiros” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.39	1515	livre
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	livre
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	livre
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	livre
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	livre
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	federal
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	livre
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	federal
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	10941	federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712	estadual
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	10941	federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livre
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	10941	federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livre
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1942	estadual
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941	federal
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	livre
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770	estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	10941	federal
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	livre
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1940	federal
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	livre
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	livre
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	federal
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000	livre
32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.39	1000	livre
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	3712	estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	3770	federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	3942	federal
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	3940	federal
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	3934	federal
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	3934	federal

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA MPE's: Todos os itens do presente edital são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

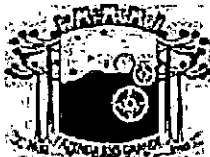
6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.



7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 57/2021".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com; devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021**".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça



indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

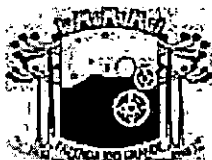
9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.



9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

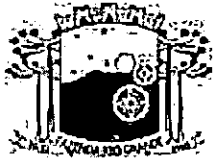
11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo



de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;



13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

b) Licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades objeto desta licitação.

13.1.5.

Documentos Complementares:

a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

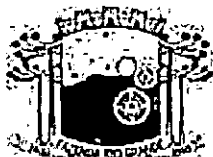
13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.



13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

*§ 2º **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.***

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

14.5. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

14.5.1. - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

14.5.2. - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. O proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da ATA de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o



número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A prestação do serviço deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I:

17.1.1 A empresa contratada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, deverá fazer o atendimento em todos os locais indicados pelas secretarias, nos limites do município e Fazenda Rio Grande.

17.1.2 O processamento abrange todas as etapas pelas quais as roupas, cadeiras e longarinas passam, desde sua utilização até seu retorno em condições ideais de reuso conforme descrito abaixo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- I. Remoção da roupa suja da unidade geradora e o seu acondicionamento;
- II. Coleta a transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
- III. Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa e/ou longarina suja;
- IV. Centrifugação;
- V. Secagem, caladragem ou presagem ou passadoria da roupa limpa;
- VI. Separação, dobradura, embalagem da roupa limpa (preparação de kits);
- VII. Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa.

17.2. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

17.3. São designados como fiscais:

- I. Secretaria Municipal de Educação: **Elaine Aparecida dos Santos**, matrícula **352.145**;
- II. Secretaria Municipal de Administração: **Zeneide Castilho Paiana**, matrícula **354.671**;
- III. Secretaria Municipal de Assistência Social: **Carlos Henrique da Cruz**, matrícula **358.580**;
- IV. Secretaria Municipal de Esporte, lazer e juventude: **Carina de Faria Mondini** matrícula **352.554**
- V. Secretaria Municipal Cultura - **Andressa Camilo**, matrícula **358385**
- VI. Corpo de Bombeiros: Sd - **Sd-QPM 2-0 Eduardo Santana Rg: 9.790.859-1**

17.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

17.5. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 2 (duas) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 2 (duas) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.



17.7. Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.8. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93;

17.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

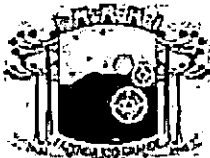
18.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA DISPENSA DA GARANTIA:

19.1 Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes deste PREGÃO.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que



importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 13 de Agosto de 2021.

Evelyn C. S. Abreu. N. Pereira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

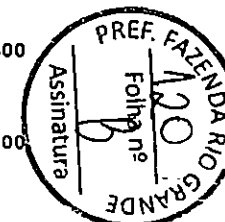
Nr.: 57/2021 - PE

Processo Administrativo: 138/2021
Data do Processo Adm.: 11/08/2021
Processo de Licitação: 138/2021
Data do Processo: 11/08/2021

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1200,000	KG	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.		15,1000	18.120,0000
2	1200,000	KG	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.		21,8500	26.220,0000
3	520,000	UNI	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal.		18,8800	9.817,6000
4	150,000	UNI	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.		32,2400	4.836,0000
5	150,000	UNI	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande		31,6500	4.747,5000
6	30,000	UNI	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado		33,6800	1.010,4000
7	30,000	UNI	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALIZA (vestido em suplex 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.		32,8500	985,5000
8	30,000	UNI	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.		32,4300	972,9000
9	30,000	UNI	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO I (vestido em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.		34,4100	1.032,3000
10	30,000	UNI	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA PORTA BANDEIRA E ESTANDARTE I (conjunto de túnica e saia 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado		35,1000	1.053,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

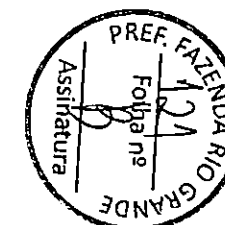
Nr.: 57/2021 - PE

Processo Administrativo: 138/2021
Data do Processo Adm.: 11/08/2021
Processo de Licitação: 138/2021
Data do Processo: 11/08/2021

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
11	30,000	UNI	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO II (macacão em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	_____	32,4700		974,1000
12	12,000	UNI	Serviço de lavar e passar terno de maestro (Conjunto composto de paletó e calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	_____	29,7300		356,7600
13	24,000	UNI	Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA - (tricoline misto), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	_____	12,8000		307,2000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:		70.433,2600





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO Nº 40655/2021
Processo Administrativo nº. 138/2021

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e corpo de bombeiros.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	KG	2200
2	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.	KG	1200
3	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	520
4	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	150
5	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande	UN	150
6	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça	UN	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado		
7	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALIZA (vestido em suplex 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30
8	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30
9	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO I (vestido em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30
10	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA PORTA BANDEIRA E ESTANDARTE I (conjunto de túnica e saia 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado	UN	30
11	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO II (macacão em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30
12	Serviço de lavar e passar terno de maestro (Conjunto composto de paletó e calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	12
13	Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA - (tricoline misto), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	24



3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços acima elencados tem como objetivo a limpeza e conservação de cortinas, cadeiras e uniformes necessário para o funcionamento de programas e projetos do Município de Fazenda Rio Grande.

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento:

4.2 A empresa contratada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, deverá fazer o atendimento em todos os locais indicados pelas secretarias, nos limites do município e Fazenda Rio Grande.

4.3 Não poderá a adjudicatária recusar-se prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento / Empenho no Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.

4.4 O processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas, cadeiras e longarinas passa, desde sua utilização até seu retorno em condições ideais de reuso conforme descrito abaixo.

- remoção da roupa suja da unidade geradora e o seu acondicionamento;
- coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
- recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa e/ou longarina suja;
- centrifugação;
- secagem, caladragem ou presagem ou passadoria da roupa limpa;
- separação, dobradura, embalagem da roupa limpa (preparação de kits);
- armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa.



5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As empresas interessadas deverão:

5.1.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

6. DOTAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores de cada secretaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria Municipal de Educação: 822 e 846.

Secretaria Municipal de Administração: 317

Secretaria Municipal de Assistência Social: 345, 346, 1280, 355, 356, 1284, 375, 1270, 389, 387, 399, 398, 1275, 414, 413, 415, 1272, 433, 432, 434, 452, 463 1277 e 509

Secretaria Municipal de Esporte, lazer e juventude: 1137 e 1113

Secretaria Municipal Cultura: 127 e 135

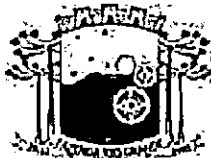
Corpo de Bombeiros: 97

FISCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat. 352.145

Secretaria Municipal de Administração: Zeneide Castilho Paiana, Mat. 354.671

Secretaria Municipal de Assistência Social: Carlos Henrique da Cruz, mat. 358.580



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Secretaria Municipal de Esporte, lazer e juventude: Carina de Faria Mondini mat. 352.554

Secretaria Municipal Cultura: Andressa Camilo, mat. 358385

Corpo de Bombeiros: Sd-QPM 2-0 Eduardo Santana Rg: 9.790.859-1

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O representante ou a comissão gestora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

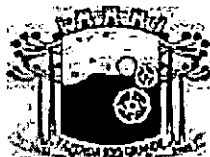
7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 7.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.9.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento
- ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

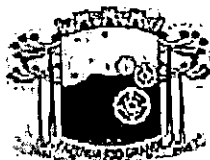
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. FONTE DE PESQUISA

- 11.1. Cotações realizadas com fornecedores.

Elaborado em 02 de agosto de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021
PROTOCOLO Nº 40655/2021
Processo Administrativo nº. 138/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (____) _____
Fax n.º: (____) _____
Telefone Celular n.º: (____) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021
PROTOCOLO Nº 40655/2021
Processo Administrativo nº. 138/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

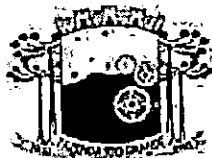
d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021
PROTOCOLO Nº 40655/2021
Processo Administrativo nº. 138/2021

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021
PROTOCOLO Nº 40655/2021
Processo Administrativo nº. 138/2021

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021
PROTOCOLO 40655/2021
Processo Administrativo nº. 138/2021

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021

1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado no Estado do Paraná, CNPJ/MF 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Nassib Kassem Hammad, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.165.940-8 - PR, e CPF/MF nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, cidade de _____, Estado do _____, Cep nº _____, Telefone: (...) _____ endereço eletrônico: _____ inscrita no CNPJ/MF _____, Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Senhor _____, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº _____, e CPF/MF _____.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **“Contratação de empresa para prestação de Serviços de Lavanderia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e do Corpo de Bombeiros”** conforme especificações e condições constantes nesta ata.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 57/2021 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2021.

3. A proponente vencedora deverá operar em todos os locais indicados pelas Secretarias, nos limites do município de Fazenda Rio Grande – PR. A prestação do serviço deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento;

3.1. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. São designados como fiscais:

São designados como fiscais:

- I) Secretaria Municipal de Educação: **Elaine Aparecida dos Santos**, matrícula **352.145**;
- II) Secretaria Municipal de Administração: **Zeneide Castilho Paiana**, matrícula **354.671**;
- II) Secretaria Municipal de Assistência Social: **Carlos Henrique da Cruz**, matrícula **358.580**;
- IV) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e juventude: **Carina de Faria Mondini** matrícula **352.554**
- V) Secretaria Municipal Cultura - **Andressa Camilo**, matrícula **358385**
- VI) Corpo de Bombeiros: Sd - **Sd-QPM 2-0 Eduardo Santana** Rg: **9.790.859-1**

5.1 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria Interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Recurso
11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.39	1515	livre
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	livre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.39	1000	livre
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.39	1000	livre
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	livre
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	federal
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	livre
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	federal
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	10941	federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712	estadual
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	10941	federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livre
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	10941	federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000	Livre
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1942	estadual
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	10941	federal
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000	livre
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770	estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	10941	federal
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	livre
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1940	federal
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	livre
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.39	1104	livre
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.39	1107	federal
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.39	1000	livre
32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.39	1000	livre
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	3712	estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	3770	federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	3942	federal
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	3940	federal
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	3934	federal
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	3934	federal

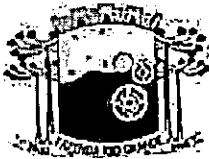
10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 57/2021**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 57/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

XXXXXX, xx de xxxxx de 201X.

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021
PROTOCOLO Nº 40655/2021
Processo Administrativo nº. 138/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização
ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico
brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos
do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro
que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado,
no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que
subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021
PROTOCOLO 40655/2021
Processo Administrativo nº. 138/2021



OBJETO: "Registro de Preço de Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e corpo de bombeiros."

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 16/08/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/08/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Agosto de 2021.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021-000



1 - Itens da Licitação

1 - Máquina lavar louças

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 18.120,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1200)

2 - Máquina lavar louças

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 26.220,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1200)

3 - Máquina lavar louças

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 520

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 9.817,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (520)

4 - Máquina lavar louças

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 4.836,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (150)

5 - Máquina lavar louças

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 4.747,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (150)

6 - Máquina lavar louças

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.010,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

**7 - Máquina lavar louças**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 985,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

8 - Máquina lavar louças

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 972,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

9 - Máquina lavar louças

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.032,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

10 - Máquina lavar louças

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.053,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

11 - Máquina lavar louças

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 974,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

12 - Máquina lavar louças**Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 12**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 356,76**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (12)**13 - Máquina lavar louças****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 24**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Total (R\$):** 307,20**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (24)



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 174/2021 de 13 de agosto de 2021

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Emite-se quanto ao Decreto nº 5.840, de 08 de agosto de 2021, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 169, de 08 de agosto de 2021, haver constado com falta de informação.

Código de Lei:

“(-)”

Art. 3º Fica excluída do cargo de Diretor Geral - DG - da Secretaria Municipal de Administração, a servidora: Gabrielli de Toledo Moura, matrícula n. 358.864, a partir de 08 de agosto de 2021.

“(-)”

Lei nº:

“(-)”

Art. 3º Fica excluída, a pedido, do cargo de Diretor Geral - DG - da Secretaria Municipal de Administração, a servidora: Gabrielli de Toledo Moura, matrícula n. 358.864, a partir de 08 de agosto de 2021.

“(-)”

Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2021.

Nasir Kassam Hammud
Nasir Kassam Hammud
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 81.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Pregão Eletrônico nº 50/2021, o qual tem como objeto a “Aquisição de bens de consumo: higiene e limpeza, roupas de cama e banho, e colchões, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: MULTIFLEX DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.858.330/0001-39, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 81.350,00 (oitenta e um mil e trezentos e cinquenta reais); RIMALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HIGIENIZANTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.106.782/0001-10, vencedora dos itens 03, 05, 06 e 07 com valor total de R\$ 44.570,00 (quarenta e um mil e setecentos e cinquenta reais); BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.256/0001-74, vencedora do item 08 com valor total de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais); S&S ARAÚJO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.552.817/0001-08, vencedora do item 09 com valor total de R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais); WTEY AL. D. S. MINOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.256/0001-02, vencedora dos itens 10, 12 e 13 com valor total de R\$ 15.340,00 (quinze mil e trezentos e quarenta e seis reais); V&B COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 72.131.402/0001-36, vencedora dos itens 10 e 11 com valor total de R\$ 4.145,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). O processo encontra-se em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 510/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de agosto de 2021.

Nasir Kassam Hammud
Nasir Kassam Hammud
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021
PROTOCOLO 40655/2021
Processo Administrativo nº. 138/2021

OBJETO: Registro de Preço de Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e corpo de bombeiros.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas a partir de 16/08/2021 às 08:00 h, no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/08/2021 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Agosto de 2021.

Mayra Vitti da Silva
Mayra Vitti da Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2021
PROTOCOLO 40655/2021
Processo Administrativo nº. 134/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Sábão em atendimento à solicitação de Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas a partir de 16/08/2021 às 08:00 h, no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/08/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Agosto de 2021.

Mayra Vitti da Silva
Mayra Vitti da Silva
Prefeita Municipal

candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 12 de agosto de 2021
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente
Portaria 106/2021

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
492562721

Documento emitido em 16/08/2021 08:50:25.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10997 | 16/08/2021 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DiOe:
www.impressaooficial.pr.gov.br

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021 – M.C.A. CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

O Município de Céu Azul torna público que fará realizar a partir do dia 1º de setembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, Chamamento Público objetivando o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PROCEDER FUTUROS PROCESSOS DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 19.140/2017, de 27 de setembro de 2017, do Decreto Federal 21.981/1932, de 19 de outubro de 1932 e das disposições deste Edital. A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura (www.ceuazul.pr.gov.br) no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1023 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

Céu Azul, 10 de agosto de 2021, - LAURINDO SPEROTTO – Pref. Municipal
123978/2021

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 59/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 27 de agosto de 2021, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: Aquisição de Equipamento Agrícola Tipo: Carreta Agrícola Convênio Seab Nº 92/2019. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 231.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

124186/2021

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 037/2021

O Município de Colorado- PR torna público que realizará às 08h30min do dia 30 de Agosto de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para Aquisição de cartucho de tintas e toner, sob o regime de menor preço por item. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 18 de Agosto de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 12 de Agosto de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 038/2021

O Município de Colorado- PR torna público que realizará às 13h30min do dia 30 de Agosto de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para Aquisição de combustível para frota de veículos do Município de Colorado, Estado do Paraná, tipo menor preço – pelo Maior Desconto, incidente sobre os valores dos combustíveis Agência Nacional de Petróleo. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 18 de Agosto de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado (PR), 12 de Agosto de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

124105/2021



LICITAÇÃO ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

Estado do Paraná, através da Pregoeira, do Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de playground, destinado à Secretaria Municipal de Educação. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 27 de agosto de 2021 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 16 de agosto de 2021.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

124003/2021

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2021

Processo Administrativo nº. 134/2021 / Protocolo nº 40011/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Saibro em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 16/08/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/08/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Agosto de 2021.

Maysa Wolff Souza

Pregoeira Municipal

124010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021

Processo Administrativo nº. 138/2021 / Protocolo nº 40655/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Registro de Preço de Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e corpo de bombeiros". Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 16/08/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/08/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Agosto de 2021.

Maysa Wolff Souza

Pregoeira Municipal

124118/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 50/2021, o qual tem como objeto a "Aquisição de bens de consumo; higiene e limpeza, roupas de cama e banho, e colchões, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas MULTIFLEX DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.858.330/0001-39, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 81.350,00 (oitenta e um mil e trezentos e cinquenta reais); RIMALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.106.787/0001-10, vencedora dos itens 03, 05, 06 e 07 com valor total de R\$ 44.570,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais); BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.356/0001-74, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais); SG ARAUJO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.592.821/0001-08, vencedora do item 08 com valor total de R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais); KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.782.356/0001-02, vencedora dos itens 09, 12 e 13 com valor total de R\$ 16.396,00 (dezesseis mil trezentos e noventa e seis reais); VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 72.131.402/0001-36, vencedora dos itens 10 e 11 com valor total de R\$ 4.149,00 (quatro mil cento e quarenta e nove reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 530/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de agosto de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

124239/2021



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	57		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	138/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	"Registro de Preço de Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e corpo de bombeiros."		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1101061820012204433903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	70.433,26		
Data de Lançamento do Edital	16/08/2021	Data Registro	16/08/2021
Data da Abertura das Propostas	27/08/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 8481666980 (Logout)